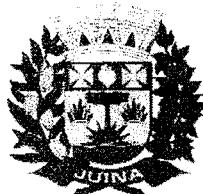


DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2020

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS
DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE
CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA
MATO GROSSO. JUINA MATO
GROSSO. ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

PASTA 001/



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 01
Rub.

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02 de janeiro de 2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	011/2020
INICIADO EM:	15/01/2020

CHECK – LIST

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUINA MATO GROSSO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.”

Portaria da Comissão	<input type="checkbox"/>
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	<input type="checkbox"/>
Orçamentos	<input type="checkbox"/>
Cartão de CNPJ	<input type="checkbox"/>
Contrato Social e ultima alteração	<input type="checkbox"/>
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	<input type="checkbox"/>
Certificado de Regularidade do FGTS	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos do INSS	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Municipais	<input type="checkbox"/>
Pedido e Balizamento	<input type="checkbox"/>
Parecer Contábil	<input type="checkbox"/>
Minuta de Contrato	<input type="checkbox"/>
Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/>
Declaração de Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/>
Publicações	<input type="checkbox"/>
Contrato	<input type="checkbox"/>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 03
Rub.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 15 de janeiro de 2020.

C.I. N.º 009/2020- Coord. Compras

ASSUNTO:	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 15 de janeiro de 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO	ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação “**DISPENSA DE LICITACAO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CORNFORNE CARTAS N° 0521902037; 0521901993; 56363472; 0521902003/2019. EMPRESA ENERGISA MT**”.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando a importância da iluminação pública para a qualidade de vida das comunidades. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico estes serviços que constituem num dos vetores importantes para a segurança pública do município, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e a prevenção da criminalidade.

Além disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer e comércio. Com intuito de melhorar a iluminação pública do município e a segurança da população.

Ressaltamos que esta contratação é indispensável já que conforme cartas que se encontram em anexo, somente a ENERGISA é autorizada para realizar obras de deslocamento de postes em redes baixa e alta tensão.

Devido ao alerta de risco quanto a segurança da população por ser tratar de local aberto, será necessário a realização das obras conforme dispositivo de segurança das obras conforme dispositivo de segurança da Resolução 414/2020 da Anael, art. 52 parágrafo 3º:

§ 3º Os consumidores atendidos na forma deste artigo devem ser previamente notificados, de forma escrita, do caráter provisório do atendimento e das condições técnicas e comerciais pertinentes, bem como da possibilidade de conversão do atendimento provisório em definitivo nos termos do §5º e, no caso do § 2º, da eventual necessidade de remoção da rede de distribuição de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis.
Rub.

energia elétrica após a decisão final sobre a situação do assentamento.
(Redação dada pela REN ANEEL 670 de 14.07.2015).

Lembrando que a Energisa – Distribuidora de Energia S/A, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado de Mato Grosso, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)"

No entanto, o tema não oferece contornos tão simples, pois a Lei nº 9.648/98, que deu nova redação ao inc. XXII do art. 24 da Lei 8.666/93, tratou como dispensa de licitação a contratação para fornecimento ou suprimento de gás natural e energia elétrica, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação (...)"

“XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionária, permissionária ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, já que a mesma é detentora na prestação de serviços e distribuição de energia elétrica, CNPJ/MF sob o n.º 03.467.321/0001-99. Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos. Negativa Estadual, Negativa Federal e Municipal.

- as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.
- inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração.**

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do levantamento dos gastos com a pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, já que a mesma é a única na prestação de serviços e distribuição de energia elétrica, CNPJ/MF sob o n.º 03.467.321/0001-99. Foram orçados conforme:

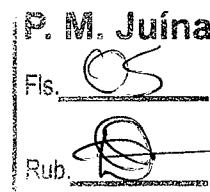
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUINA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
Fone: (66) 3566-8300



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CARTA Nº 0521902037-2019-DCMD-ENERGISA – poste com transformador trifásico na estrada de acesso ao IFMT R\$ 5.103,28 (cinco mil cento e três reais e vinte e oito centavos);

CARTA Nº 56363472-2019- DCMD-ENERGISA – deslocamento de 03 (três) postes de baixa tensão em rede Urbana localizados na Avenida Olavo Inácio Henz. R\$ 5.005,54 (cinco mil e cinquenta e quatro reais);

CARTA Nº 56363472-2019- DCMD-ENERGISA - deslocamento de obra postes de concreto com rede de baixa tensão localizados na Rua Jose Rodrigues Costa no Bairro Modulo 05. R\$ 4.635,24 (quatro mil seiscents e trinta e cinco reais e vinte e quatro reais).

CARTA Nº 0521902003-2019-- DCMD-ENERGISA – deslocamento de 02 postes em rede Urbana na avenida Londrina – Praça do Modulo 05; R\$ 4.635,24 (quatro mil seiscents e trinta e cinco reais e vinte e quatro reais.

Todos os encargos setoriais são criados por leis aprovadas pelo Congresso Nacional para tornar viável a implantação das políticas do governo federal para o setor elétrico, sendo atribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) normatizar as diretrizes estabelecidas. Seus valores são definidos pela Aneel e recolhidos pelas distribuidoras por meio da conta de energia.

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, já que a mesma é detentora de carta de exclusiva na prestação de serviços e distribuição de energia elétrica, CNPJ/MF sob o n.º 03.467.321/0001-99.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e preço.

LUIZ BRAS DE LIMA
Poder Executivo – Juína - MT
Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUINA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

LB
Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidertz
Dpto de Compras



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 111.2019- Convênios

Em, 20 de dezembro de 2019.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **“PROCESSO LICITARIO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZA - PARA DESLOCAMENTO DE POSTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUINA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência”.**

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços da empresa especializada será feita para remover os postes que estão alocados em local impróprio, prejudicando o andamento das obras de infraestrutura que estão em execução no município.

Ressaltamos que esta contratação é indispensável já que conforme as cartas que se encontram em anexo, somente a ENERGISA é autorizada para realizar a obra de deslocamento de postes com redes de baixa e alta tensão.

Devido ao alerta de risco quanto a segurança da população por ser tratar de local aberto, será necessário a realização das obras conforme dispositivo de segurança da Resolução 414/2010 da ANAEL, art. 52, parágrafo 3º:

a) O atendimento provisório é facultado à Energisa MT e é condicionada à disponibilidade de energia e potência.

§ 3º Os consumidores atendidos na forma deste artigo devem ser previamente notificados, de forma escrita, do caráter provisório do atendimento e das condições técnicas e comerciais pertinentes, bem como da possibilidade de conversão do **atendimento provisório** em definitivo nos termos do § 5º e, no caso do § 2º, da eventual necessidade de remoção da rede de distribuição de energia elétrica após a decisão final sobre a situação do assentamento. (Redação dada pela REN ANEEL 670 de 14.07.2015).

DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos apresentados foram das empresas interessadas em fornecer os valores dos serviços o preço pratico foi a média por representar o valor praticados no mercado local. Sendo que os materiais e serviços foram orçados conjuntamente, para realização dos seguintes serviços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO

PMJ-MT

FLS. OS
RUBRICA

- CARTA Nº 0521902037-2019-DCMD-ENERGISA 436633

Deslocamento de um Poste com Transformador Trifásico na Estrada de Acesso ao IFMT.

R\$ 5.103,28 (cinco mil cento e três reais e vinte e oito centavos)

436633 - 3

- CARTA Nº 0521901993-2019-DCMD-ENERGISA

Deslocamento de 03 (três) postes de Baixa Tensão em Rede Urbana, localizados na Avenida Olavo Inácio Henz.

R\$ 5.005,54 (cinco mil cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

436633

- CARTA Nº 56363472-2019-DCMD-ENERGISA

Deslocamento das obras postes de concreto com rede de baixa tensão, localizados na Rua José Rodrigues Costa no Bairro Módulo 05.

R\$ 4.635,24 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

436633

- CARTA Nº 0521902003-2019-DCMD-ENERGISA

Deslocamento de 02 Postes em Rede Urbana na Av. Londrina - Praça Módulo 05.

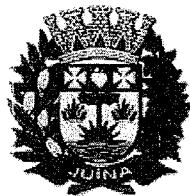
R\$ 4.635,24 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

436633

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

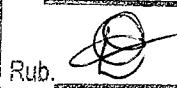
Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.


Luiz Brás de Lima
Secretário de Infraestrutura

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 15/01/2020
Hora: P. M. 14:21
Pág: 001
Fls. 001
Rub. 

Solicitação 67/2020 - Atendida**Solicitada em 15/01/2020**

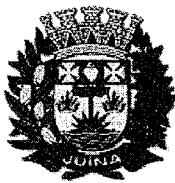
Requerente	31219 - LUIS BRAZ DE LIMA
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local	1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Utilização	DISPENSA DE LICITACAO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CORNFORME CARTAS Nº 0521902037; 0521901993; 56363472; 0521902003/2019. EMPRESA ENERGISA MT".
Dotação	2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Defeito
001	465473	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO		1,0000	5.005,5400	5.005,5400	1,0000
002	470867	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO BAIXA TENSÃO		1,0000	4.635,2400	4.635,2400	1,0000
003	470866	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM TRANSFORMADOR TRIFASICO		1,0000	5.103,2800	5.103,2800	1,0000
004	470868	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO REDE URBANA		1,0000	4.635,2400	4.635,2400	1,0000
Totais				4,0000		19.379,3000	4,0000
Total Geral das Dotações						19.379,3000	


LUIS BRAZ DE LIMA

000000


 Prefeitura Municipal de
Juina - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

R. M. Juína

Fis. CG

Pub.

PEDIDO 119/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000149 - 000067/2020 DISPENSA DE LICITACAO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CORNFORME CARTAS Nº 0521902037; 0521901993; 56363472; 0521902003/2019. EMPRESA ENERGISA MT" ..

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO	465473	1,00	
2	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM TRANSFORMADOR TRIFASICO	470866	1,00	
3	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO BAIXA TENSÃO	470867	1,00	
4	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO REDE URBANA	470868	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 15 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juina - MT
Rosângela Leidertz
Dpto de Compras

CARTA N.º 0521902037-2019-DCMD-ENERGISA.
Cuiabá, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Ao (À) Sr(a). ALTIR ANTONIO PERUZZO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Assunto: Resposta à Solicitação de Atendimento Deslocamento de Poste - Ofício n.º 119/CONV/2019.

Prezado Cliente,

Com relação à solicitação citada acima, informamos que concluímos o estudo das condições técnicas e comerciais necessárias para o atendimento de sua instalação, localizada na ESTRADA RURAL, S/N no bairro RURAL em JUÍNA - MT, com os seguintes resultados:

1. Relação das obras e serviços necessários, no sistema de distribuição:

- Deslocamento De Um Poste Com Transformador Trifásico.

2. Características do sistema de distribuição acessado e do ponto de entrega, incluindo requisitos técnicos, como tensão nominal de fornecimento:

Atendimento em Baixa Tensão 254/127 V em área Rural e 220/127 V em área Urbana.

3. Orçamento:

Materiais:	R\$ 889,34
Mão de Obra:	R\$ 3.319,20
Adm/Engenharia	R\$ 894,74
Total:	R\$ 5.103,28

4. Pagamento:

Em conformidade com o previsto no Artigo 102 da Resolução Nº 414/ANEEL/2010, os custos são de total responsabilidade do solicitante.

- Os serviços para adequação dos ramais subterrâneos que derivam do(s) poste(s) a ser(em) deslocado(s) são de responsabilidade de V.Sa.

5. Prazo de conclusão das obras:



120 dias, conforme art. 34 da Resolução Normativa ANEEL 414, de 09/09/2010, após a quitação do compromisso financeiro.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O(a) senhor(a) tem um prazo de **30 (trinta)** dias para nos informar se aceita ou não as condições apresentadas, a partir da data de protocolo desta carta no **E-mail: obrasparticipacao.emt@energisa.com.br**. Caso não se manifeste neste prazo, isso significa que as condições descritas na carta não foram aceitas.

Caso não concorde com as condições apresentadas, existe a opção de realizar as obras diretamente, com recurso próprio, contratando profissional legalmente habilitado. Para isso, o projeto deverá ser submetido à avaliação da Energisa, de acordo com as normas e padrões técnicos da distribuidora.

A Unidade Consumidora será ligada após assinatura do contrato e realização da obra, desde que estejam prontas também as instalações elétricas internas e o padrão de entrada, de acordo com as normas e padrões técnicos da Energisa.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do endereço Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT CEP 78.010-900 ou pelo telefone **(65) 3926 -5626**.

Atenciosamente,



Marcelo Donizeti Pazoti
Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

“De Acordo”

Assinatura do Solicitante
CNPJ/CPF N.º

Consulte o andamento de sua obra através do QR CODE abaixo:



N.º do Processo: 70700.0048127/2019

N.º OBRA: 0521902037

N.º da OS: 56266134

Orçado por: CLEBERS2



CARTA N.º 0521901993-2019-DCMD-ENERGISA.
Cuiabá, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Ao (À) Sr(a). MUNICIPIO DE JUINA
prefeitura@juina.mt.gov.br
Oficio N° 110 CONV 2019

Assunto: Resposta à Solicitação de Atendimento Deslocamento de Poste

Prezado Cliente,

Com relação à solicitação citada acima, informamos que concluímos o estudo das condições técnicas e comerciais necessárias para o atendimento de sua instalação, localizada na AVENIDA OLAVO INACIO HENZ, BAIRRO CIDADE ALTA, EM JUINA- MT, com os seguintes resultados:

1. Relação das obras e serviços necessários, no sistema de distribuição:
 - DESLOCAMENTO 03 (TRÊS) POSTES DE BAIXA TENSÃO EM REDE URBANA.
2. Características do sistema de distribuição acessado e do ponto de entrega, incluindo requisitos técnicos, como tensão nominal de fornecimento:
Atendimento em Baixa Tensão 254/127 V em área Rural e 220/127 V em área Urbana.
3. Orçamento:

Materiais:	R\$ 1.152,22
Mão de Obra:	R\$ 2.975,71
Adm/Engenharia	R\$ 877,61
Total:	R\$ 5.005,54

4. Pagamento:

Em conformidade com o previsto no Artigo 102 da Resolução N° 414/ANEEL/2010, os custos são de total responsabilidade do solicitante.

- Os serviços para adequação dos ramais subterrâneos que derivam do(s) poste(s) a ser(em) deslocado(s) são de responsabilidade de V.Sa.

5. Prazo de conclusão das obras:

120 dias, conforme art. 34 da Resolução Normativa ANEEL 414, de 09/09/2010, após a quitação do compromisso financeiro.





INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O(a) senhor(a) tem um prazo de **30 (trinta)** dias para nos informar se aceita ou não as condições apresentadas, a partir da data de protocolo desta carta no **E-mail: obrasparticipacao.emt@energisa.com.br**, Caso não se manifeste neste prazo, isso significa que as condições descritas na carta **não** foram aceitas.

Caso não concorde com as condições apresentadas, existe a opção de realizar as obras diretamente, com recurso próprio, contratando profissional legalmente habilitado. Para isso, o projeto deverá ser submetido à avaliação da Energisa, de acordo com as normas e padrões técnicos da distribuidora.

A Unidade Consumidora será ligada após assinatura do contrato e realização da obra, desde que estejam prontas também as instalações elétricas internas e o padrão de entrada, de acordo com as normas e padrões técnicos da Energisa.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do endereço Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT CEP 78.010-900 ou pelo telefone .

Atenciosamente,

Marcelo Donizeti Pazoti
Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

“De Acordo”

Assinatura do Solicitante
CNPJ/CPF Nº

Consulte o andamento de sua obra através do QR CODE abaixo:



N.º do Processo: 70700.0052045/2019
N.º OBRA: 0521901993
N.º da OS: 56195269
Orçado por: AMARCOS1



CARTA N.º 56363472-2019-DCMD-ENERGISA.
Cuiabá, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Ao (À) Sr(a). ALTAIR ANTONIO PERUZZO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
E-mail:prefeitura@juina.mt.gov.br

Assunto: Resposta à Solicitação de Atendimento Deslocamento de Poste - Of. N°120/CONV/2019.

Prezado Cliente,

Com relação à solicitação citada acima, informamos que concluímos o estudo das condições técnicas e comerciais necessárias para o atendimento de sua instalação, localizada na Rua Jose Rodrigues Costa, no bairro MÓDULO 5 em JUINA - MT, com os seguintes resultados:

1. Relação das obras e serviços necessários, no sistema de distribuição:

- Deslocamento de dois postes de concreto com rede de baixa tensão.

2. Características do sistema de distribuição acessado e do ponto de entrega, incluindo requisitos técnicos, como tensão nominal de fornecimento:

Atendimento em Baixa Tensão 254/127 V em área Rural e 220/127 V em área Urbana.

3. Orçamento:

Materiais:	R\$ 924,64
Mão de Obra:	R\$ 2.897,92
Adm/Engenharia	R\$ 812,68
Total:	R\$ 4.635,24

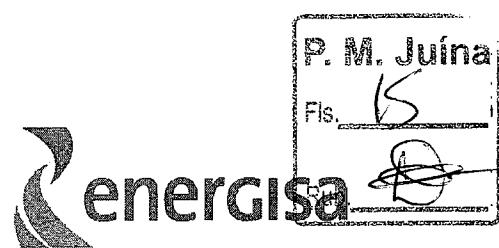
4. Pagamento:

Em conformidade com o previsto no Artigo 102 da Resolução N° 414/ANEEL/2010, os custos são de total responsabilidade do solicitante.

- Os serviços para adequação dos ramais subterrâneos que derivam do(s) poste(s) a ser(em) deslocado(s) são de responsabilidade de V.Sa.

5. Prazo de conclusão das obras:



120 dias, conforme art. 34 da Resolução Normativa ANEEL 414, de 09/09/2010, após a quitação do compromisso financeiro.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O(a) senhor(a) tem um prazo de **30 (trinta)** dias para nos informar se aceita ou não as condições apresentadas, a partir da data de protocolo desta carta no **E-mail: obrasparticipacao.emt@energisa.com.br**. Caso não se manifeste neste prazo, isso significa que as condições descritas na carta **não** foram aceitas.

Caso não concorde com as condições apresentadas, existe a opção de realizar as obras diretamente, com recurso próprio, contratando profissional legalmente habilitado. Para isso, o projeto deverá ser submetido à avaliação da Energisa, de acordo com as normas e padrões técnicos da distribuidora.

A Unidade Consumidora será ligada após assinatura do contrato e realização da obra, desde que estejam prontas também as instalações elétricas internas e o padrão de entrada, de acordo com as normas e padrões técnicos da Energisa.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do endereço Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT CEP 78.010-900 ou pelo telefone **(65) 3926 -5626**.

Atenciosamente,

Marcelo Donizeti Pazoti
Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

“De Acordo”

Assinatura do Solicitante
CNPJ/CPF N.º

Consulte o andamento de sua obra através do QR CODE abaixo:



N.º do Processo: **70700.0048525/2019**

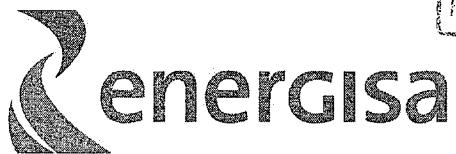
N.º OBRA SIMILAR: **0521902003**

N.º da OS: **56363472**

Orcado por: **CLEBERS2**

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 | Bandeirantes
Cuiabá | MT CEP 78010-900 Tel.: (65) 3316 5300
www.energisa.com.br





CARTA N.º 0521902003-2019-DCMD-ENERGISA.
 Cuiabá, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Ao (À) Sr(a). MUNICÍPIO DE JUÍNA
 AV. LONDRINA PRAÇA MODULO 05
 BAIRRO: ZONA URBANA
 JUÍNA- MT CEP: 78320-000
 OFÍCIO: Ofício Número 108 CONV 2019.

Assunto: Resposta à Solicitação de Atendimento a Deslocamento de Poste

Prezado Cliente,

Com relação à solicitação citada acima, informamos que concluímos o estudo das condições técnicas e comerciais necessárias para o atendimento de sua instalação, localizada na AV. LONDRINA PRAÇA MODULO 05 no bairro ZONA URBANA em JUÍNA - MT, com os seguintes resultados:

1. Relação das obras e serviços necessários, no sistema de distribuição:
 - DESLOCAMENTO DE 02 POSTES EM REDE URBANA
2. Características do sistema de distribuição acessado e do ponto de entrega, incluindo requisitos técnicos, como tensão nominal de fornecimento:

Atendimento em Baixa Tensão 254/127 V em área Rural e 220/127 V em área Urbana.

3. Orçamento:

Materiais:	R\$924,64
Mão de Obra:	R\$2.897,92
Adm/Engenharia	R\$812,68
Total:	R\$4.635,24

4. Pagamento:

Em conformidade com o previsto no Artigo 102 da Resolução Nº 414/ANEEL/2010, os custos são de total responsabilidade do solicitante.

- Os serviços para adequação dos ramais subterrâneos que derivam do(s) poste(s) a ser(em) deslocado(s) são de responsabilidade de V.Sa.





5. Prazo de conclusão das obras:

120 dias, conforme art. 34 da Resolução Normativa ANEEL 414, de 09/09/2010, após a quitação do compromisso financeiro.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O(a) senhor(a) tem um prazo de **30 (trinta)** dias para nos informar se aceita ou não as condições apresentadas, a partir da data de protocolo desta carta no **E-mail: obrasparticipacao.emt@energisa.com.br**, Caso não se manifeste neste prazo, isso significa que as condições descritas na carta **não** foram aceitas.

Caso não concorde com as condições apresentadas, existe a opção de realizar as obras diretamente, com recurso próprio, contratando profissional legalmente habilitado. Para isso, o projeto deverá ser submetido à avaliação da Energisa, de acordo com as normas e padrões técnicos da distribuidora.

A Unidade Consumidora será ligada após assinatura do contrato e realização da obra, desde que estejam prontas também as instalações elétricas internas e o padrão de entrada, de acordo com as normas e padrões técnicos da Energisa.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, tanto pessoalmente, no Setor de Projetos de Redes de Distribuição (Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, 78.010-900) quanto pelo telefone (65) 3926-5621.

Atenciosamente,

Marcelo Donizeti Pazoti
Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

“De Acordo”

Assinatura do Solicitante
CNPJ/CPF Nº

Consulte o andamento de sua obra através do QR CODE.

N.º do Processo: 70700.0051116/2019

Nº OBRA: 0521902003

N.º da OS: 56195243

Orçado por: Clebson Carvalho



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2413	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/0001-99	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobl.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
465473	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO		1,00000	39	05	50	5.005,54	5.005,54
470866	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM TRANSFORMADOR TRIF		1,00000	39	05	50	5.103,28	5.103,28
470867	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO BAIXA TENSÃO		1,00000	39	05	50	4.635,24	4.635,24
470868	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO REDE URBANA		1,00000	39	05	50	4.635,24	4.635,24

Total de Itens: 4

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
465473	5.005,54							
470866	5.103,28							
470867	4.635,24							
470868	4.635,24							
Total	19.379,30							

E - Empate

P - Perdedor

Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juina
Fis. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

Balizamento de Preços

Balizamento: 1617

Pedido: 119 - Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000149 -

Fornecedor: 2413 - ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ: 003.467.321/0001.99

Endereço: DOS JAMBOS, 18 - AREA DE GOVERNO - JUINA MT

CEP: 78015285

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
465473	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO		1,0000	R\$ 5.005,54	R\$ 5.005,54
470866	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM TRANSFORMADOR TRIFASICO		1,0000	R\$ 5.103,28	R\$ 5.103,28
470867	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO BAIXA TENSÃO		1,0000	R\$ 4.635,24	R\$ 4.635,24
470868	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO REDE URBANA		1,0000	R\$ 4.635,24	R\$ 4.635,24

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 19.379,30
Total do Local: R\$ 19.379,30
Total do Órgão/Unid.: R\$ 19.379,30
Total do Fornecedor: R\$ 19.379,30
Total do Pedido: R\$ 19.379,30
Total Balizamento: R\$ 19.379,30
Total Geral: R\$ 19.379,30

ESTATUTO SOCIAL

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE 51300001179

Companhia Aberta

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-900.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 2.º Os fins da Companhia são:

- a) transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços;
- b) aquisição de títulos do mercado de capitais; e,
- c) ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia.

Parágrafo 1º Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

Parágrafo 2º Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art.4º O capital social é de R\$ 1.514.549.357,23 (um bilhão, quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), integralmente realizado e representado por 212.910.646 (duzentas e doze milhões, novecentas e dez mil, seiscentas e quarenta e seis) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 73.478.111 (setenta e três milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, cento e onze) ações ordinárias e 139.432.535 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais.

P. M. Juine
Fls. 24
Rub.

§ 1º As ações ordinárias serão nominativas.

§ 2º As ações preferenciais, que serão nominativas, possuem as seguintes características:

I – sem direito a voto;

II – prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio;

III – prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente;

IV – direito de participar - depois de atribuído às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso “III” supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 3º As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

§ 4º A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia.

§ 5º O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

§ 6º No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A.

Art. 5º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;

III - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir.

Parágrafo único. No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no §2º, do art. 4º acima, às quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

Art. 6º Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 450.000.000 (quatrocentas e cinquenta milhões) de ações, sendo até 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) em ações ordinárias e até 300.000.000 (trezentas milhões) em ações preferenciais.

Art. 7.º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

I - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

III - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

IV - o preço de emissão das ações.

Art. 8.º Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9.º Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

I - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

II - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

Art. 10. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 11. Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

Art. 12. O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III

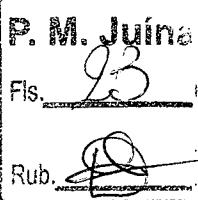
ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1.º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2.º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.



CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2.º Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição.

Art. 17. Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

P. M. Juína
FIS
[Signature]

XII – definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição da Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

XX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXI – autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII – autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e

XXIII - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1.º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3.º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes

§ 4.º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 19. Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 20. Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1.º No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1.º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 2.º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

§ 3.º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

P. M. Juína
JL
Rub.

§ 4.º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22. A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

Art. 23. Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

Art. 24. Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

I - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;

II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e

III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 26. A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Art. 27. Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

Art. 30. Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

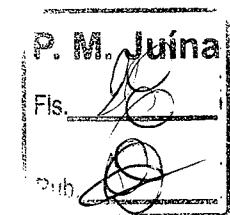
Art. 31. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76.

Art. 32. A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 33. Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei nº 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

CAPÍTULO VIII **DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Art. 34. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL**

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -- ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005603/2014-05

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, portador da identidade nº 003551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, a **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, atual denominação das CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A., com sede no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Rua Manuel dos Santos Coimbra, 184, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, DANILO DE SOUZA DIAS, portador da identidade nº 033147471 IFP/RJ e do CPF nº 492.795.727-68, e MAURICIO PEREZ BOTELHO, portador da identidade nº 040668246 IFP/RJ e do CPF nº 738.738.107-00, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, com interveniência e anuência da **REDE ENERGIA S.A. – em recuperação judicial**, com sede no município de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, 80 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49, neste ato representada por seus Diretores, DANILO DE SOUZA DIAS e MAURICIO PEREZ BOTELHO, acima qualificados, doravante designada simplesmente ACIONISTA CONTROLADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, celebrado em 11 de dezembro de 1997, considerando o relatado na Nota Técnica nº 0417/2015-SCT/ANEEL, de 30 de novembro de 2015, e de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo retifica e substitui, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2014, o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL, assinado em 10 de dezembro de 2014, que consta do Anexo 1 deste documento, cujo objeto foi incluir dispositivo que garanta que valores registrados na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA e outros itens financeiros sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão, correspondente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, na forma das alterações efetuadas na redação da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, que trata da reversão dos bens e instalações vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL, assinado em 10 de dezembro de 2014, que passa a ser o SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS

Inclui-se a Subcláusula Décima, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2014, e com a redação abaixo, na Cláusula Décima Primeira – Extinção da Concessão, Reversão dos Bens e Instalações Vinculados do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL:

"Subcláusula Décima - Além dos valores indenizados referentes aos ativos ainda não amortizados dos bens reversíveis, também serão considerados, para fins de indenização, os saldos remanescentes (ativos ou passivos) de eventual insuficiência de recolhimento ou resarcimento pela tarifa em decorrência da extinção, por qualquer motivo, da concessão, relativos a valores financeiros a serem apurados com base nos regulamentos preestabelecidos pelo Regulador, incluídos aqueles constituídos após a última alteração tarifária."

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, do ACIONISTA CONTROLADOR, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 23 de dezembro de 2015.

PELA ANEEL:


ROMEU DONIZETE RUFINO

Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA:

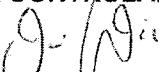

DANIL DE SOUZA DIAS

Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia


MAURICIO PEREZ BOTELHO

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:


DANIL DE SOUZA DIAS

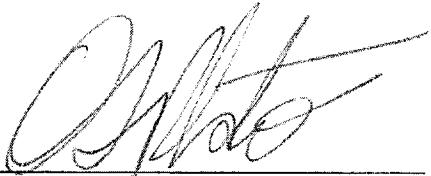
Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia


MAURICIO PEREZ BOTELHO

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

TESTEMUNHAS:


Nome: Ivo Sechi Nazareno
CPF: 034.962.716-98


Nome: ADILSON SINCOTTO RUFATO
CPF: 111.111.111-11
Assessor
Superintendência de Concessões, Permissões e
Autorizações de Transmissão e Distribuição
CPF: 541.227.678-49



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.467.321/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1966	
NOME EMPRESARIAL ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184	NUMERO 184	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.010-900	BARRA/DISTRITO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO VICENTE@ENERGISA.COM.BR		TELEFONE (65) 3316-5362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 13:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juína
 33
 Fis.
 Rub. 

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 03.467.321/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

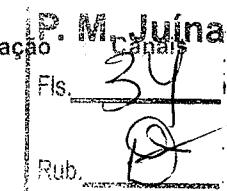
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:14:55 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **C3AB.FB9D.1B67.2EAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 03.467.321/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

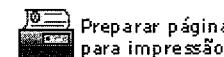
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:14:55 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **C3AB.FB9D.1B67.2EAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. 33
Rub.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPD Nº 0027542346

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/01/2020** Hora da emissão: **12:33:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **03.467.321/0001-99**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 20191639679

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2016488

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 13/02/2020, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TUMAB9A2L9BA929A**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.467.321/0001-99

Certidão nº: 1336374/2020

Expedição: 15/01/2020, às 13:33:29

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.467.321/0001-99**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000454-59.2015.5.06.0002 - TRT 06^a Região **

0024700-80.2008.5.23.0006 - TRT 23^a Região **

0045100-18.2008.5.23.0006 - TRT 23^a Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA DO TRABALHO

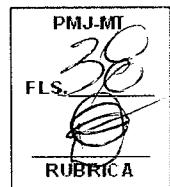
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUÍNA MATO GROSSO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.”

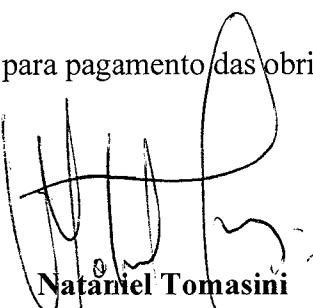

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

• 2129-08.190.04.122.0002.2822.33903900000000 - **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

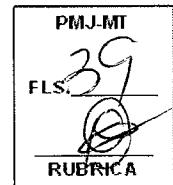
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.


Nataniel Tomasin
Contador
CRC Nº MT 01191104

Juína-MT, 15 de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUÍNA MATO GROSSO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA."**

- 2129-08.190.04.122.0002.2822.33903900000000- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Atenciosamente,

JUÍNA – MT, 15 de janeiro de 2020.

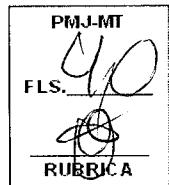
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 13/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 11-2020, sob a modalidade de Dispensa de Licitação – N° 004/2020, referente ao objeto:

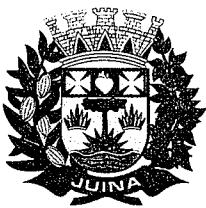
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUÍNA MATO GROSSO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.”

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,



MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls.
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA;
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

(Handwritten signature and date: 17/01/2020)
Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a contratação de empresa ENERGISA - Distribuidora de Energia S/A., para a prestação de serviços de deslocamento de Postes de energia elétrica em diversas ruas do Município, especificados nas Cartas n.ºs 0521902037, 0521901993, 56363472 e 0521902003/2019, da referida empresa, conforme requisitado pelo Comunicado Interno n.º 009/2020 - Coord. Compras, datado de 15 de janeiro de 2020, da lavra do Secretário Municipal Infra-Estrutura, LUIZ BRAS DE LIMA, já encartado as fls. dos autos.

Inicialmente, segundo o Comunicado Interno n.º 009/2020 - Coord. Compras, já mencionado acima, os serviços de deslocamento de Postes de energia elétrica em diversas ruas do Município tratam-se de providência de extrema necessidade, principalmente, por visar melhorar a qualidade de vida das pessoas radicadas nas Comunidades que serão beneficiárias com a citada extensão da rede, bem como objetivando a melhoria da segurança pública no município, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e a prevenção da criminalidade, nas Comunidades, sem falar na majoração da preservação do patrimônio público, da utilização noturna pela população para atividades como lazer e comércio, com a melhora da iluminação pública no local.

Informa também, que a empresa concessionária, ENERGISA - Distribuidora de Energia S/A, trata-se da única fornecedora de materiais e prestadora de serviços de energia elétrica no Estado de Mato Grosso, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, fundamentando a solicitação pela contratação pela forma de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. *[Assinatura]*
Rub. *[Assinatura]*

Quanto ao preço a ser pago pela Contratação dos Serviços, é cediço, que os praticados pela Concessionária e seus respectivos encargos setoriais são criados por leis aprovadas pelo Congresso Nacional para tornar viável a implantação das políticas do governo federal para o setor elétrico sendo, portanto, atribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL normatizar as diretrizes estabelecidas, de forma que os valores são definidos e estabelecidos pela citada Agência Nacional.

Desta forma, caso for comprovada que a empresa, ENERGISA - Distribuidora de Energia S/A trata-se de concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica, para fins de suprimento de energia elétrica – entendida a expressão “suprimento” também como aquisição e prestação de serviços de deslocamento de Postes de energia elétrica da Rede Pública - fica vislumbrada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

(SUBLINHADO NOSSO).

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, constato que por se tratar de empresa concessionária, permissionária ou autorizada, segundo as normas da legislação específica, com certeza o Contrato a ser celebrado é de adesão, com regras normatizadas e diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, portanto, nesse ensejo, não há minuta de contrato a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município. No entanto, sugiro que o contrato de adesão, assim que for disponibilizado pela a empresa e antes de ser firmado pela Municipalidade, seja submetido ao crivo da Procuradoria Geral para análise das regras e diretrizes mencionada acima.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públícos na tomada das decisões de sua competência.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 43
Rub.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

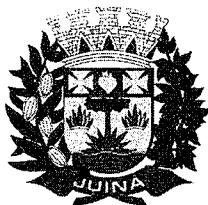
Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que constatado pela Autoridade Competente que a empresa, ENERGISA - Distribuidora de Energia S/A, trata-se de concessionária, permissionária ou autorizada, segundo as normas da legislação específica para cumprir o objeto que se pretende contratar, e que a expressão "suprimento", do texto legal, também abrange a aquisição e a prestação de serviços de deslocamento de Postes de energia elétrica da Rede Pública - fato que de per se preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação/aquisição pela forma direta - OPINO pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de contratação da referida empresa para fins deslocamento de Postes de energia elétrica em diversas ruas do Município de Juína-MT.

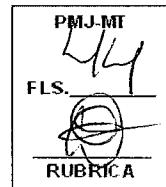
É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 17 de janeiro de 2020.


CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA
OAB/MT n.º 5.321
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM
Portaria Municipal 6.735/2019
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUÍNA MATO GROSSO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

• 2129-08.190.04.122.0002.2822.33903900000000- **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 17 de Janeiro de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças e Administração

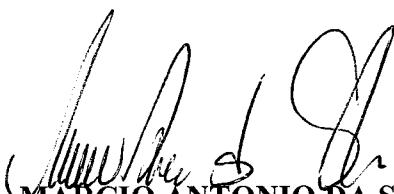


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
45
FLS.
RUBRICA

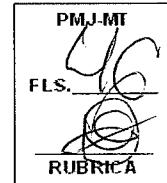
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 17 dias do mês de **Janeiro** de **2019**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **004/2020** E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUÍNA MATO GROSSO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.**” Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, no valor total de R\$ 19.379,30(dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

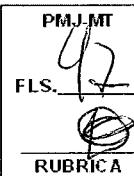
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 17 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUÍNA MATO GROSSO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”

ELEMENTO DE DESPESA: • 2129-08.190.04.122.0002.2822.33903900000000-

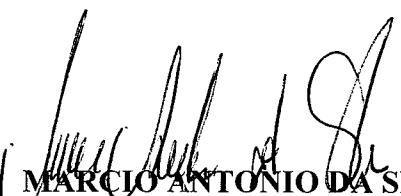
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.379,30(dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos

VIGÊNCIA: 17/01/2020 a 17/02/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 17/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS.
RÚBRICA

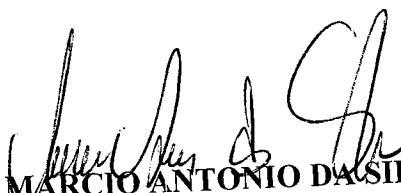
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 004/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **17.01.2020 à 01.02.2020**

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juína/MT, 17 de janeiro de 2020.



MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 4 / 2020 - PR

Fis.

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 4 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 17/01/2020
- d) Data da Adjudicação: 17/01/2020
- e) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUINA MATO GROSSO.ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA."
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2413 - ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/0001-99	4	R\$ 19.379,30

JUINA-MT, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 4 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO	465473	R\$ 5.005,54
DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM TRANSFORMADOR TRIFASICO	470866	R\$ 5.103,28
DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO BAIXA TENSÃO	470867	R\$ 4.635,24
DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO REDE URBANA	470868	R\$ 4.635,24

Total do Vencedor no Lote: R\$ 19.379,30

Total do Vencedor: R\$ 19.379,30



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

3. M. Juina
S/ PIS
Dispensa
Nr.: 4 / 2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 4 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 17/01/2020
- d) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUINA MATO GROSSO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA."
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2413 - ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03.467.321/0001-99	4	R\$ 19.379,30

JUINA-MT, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2171/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 17/01/2020
Competência: 01/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	4/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0009812020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2129 - 08.190.04.122.0002.2822-3.3.90.39.00.00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade (Ação):	2.822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS S TERC P JURIDICA
Subelemento:	05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Cor:	2413 - ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	CNPJ:	03.467.321/0001-99
Endereço:	DOS JAMBOS , nº 184 - AREA DE GOVERNO	Insc. Estadual:	130204250
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	13057159004
Nº. Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	Telefone:
			(00)3566-8510

Especificação da Despesa: "DISPENSA DE LICITACAO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE SERVICOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO. JUINA MATO GROSSO.ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA."

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	1.550.000,44	Valor Empenhado:	19.379,30	Saldo Atual da Dotação:	1.530.621,14
----------------------------	--------------	------------------	-----------	-------------------------	--------------

Valor por extenso: DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 19.379,30 conforme comprovantes.

JUINA - MT, 17 de janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

